

**DECRETO N.º 111/98 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998**

"DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA INSPETORIA ESCOLAR NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES."

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. ....

DECRETA:

**ARTIGO 1º.**-Fica designada a Servidora Municipal, Símbolo MAG, Nível II, MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO MUNIN, para sem prejuízo de suas funções, responder pela Inspeção Escolar, do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, a partir da presente data.

**ARTIGO 2º.**-A designação de que trata o artigo 1º do presente Decreto não será remunerada.

**ARTIGO 3º.**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.**-**Revogam-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1.998

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFI-XADO NO LOCAL DE COSTUME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º 111/98 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998**

“DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA INSPETORIA ESCOLAR NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.”

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. ....

**DECRETA:**

- ARTIGO 1º.-** Fica designada a Servidora Municipal, Símbolo MAG, Nível II, MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO MUNIN, para sem prejuízo de suas funções, responder pela Inspeção Escolar, do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, a partir da presente data.
- ARTIGO 2º.-** A designação de que trata o artigo 1º do presente Decreto não será remunerada.
- ARTIGO 3º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1.998

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Julio Oliveira Filho*  
- SECRETARIO GERAL -